CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PROJETO DE LEI Nº /2019**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia”, a ser comemorada anualmente entre os dias 10 e 16 de outubro, e o “Dia Municipal de Conscientização da Dislexia”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia”, a ser comemorada anualmente entre os dias 10 e 16 de outubro, e o “Dia Municipal de Conscientização da Dislexia”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

 Art. 2º As datas a que se refere o art. 1º poderão ser comemoradas anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de março de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

**Vereador - PPS**

**JUSTIFICATIVA**

A dislexia, definida como uma deficiência na área da leitura reflete a dificuldade em mapeamento fonético, onde os alunos têm dificuldade em correspondência com várias representações ortográficas para sons específicos, dificuldade com orientação espacial, que é estereotipado na confusão das letras B e D, assim como outros pares. Na sua forma mais grave, b, d, p e q, todos distinguidos principalmente pela orientação à mão, aparência idêntica à do disléxico, e dificuldade com a ordenação sequencial, de tal forma que uma pessoa pode ver uma combinação de letras, mas não as perceber na ordem correta.

É um distúrbio ou transtorno de aprendizagem que não podemos mais ignorar. Pesquisas realizadas em vários países mostram que entre 5% a 17% da população mundial é disléxica. No Brasil temos em torno de 7% das crianças, a maioria meninos.

Apesar de vivermos em uma sociedade massificada, onde quase todos os serviços hoje em dia são colocados à disposição do cidadão sem levar em conta as particularidades de cada pessoa, restando ao cidadão aderir ou não, temos que entender que existem pessoas que tem um jeito peculiar de ser e de aprender a linguagem escrita, mas que nem por isso não é uma pessoa inteligente ou até mesmo genial.

Portanto, levando em conta que o princípio constitucional da isonomia determina que todos fossem iguais perante lei e que a desigualdade é própria da condição humana, a legislação deve assegurar condições para que os homens que estão em desvantagens tenham os mesmos direitos, benefícios e vantagens.

Desta forma, o Presente Projeto de Lei que Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Dislexia no âmbito do Município de Araraquara, busca efetivamente concretizar o princípio constitucional da igualdade dos disléxicos perante os outros membros da comunidade.

 Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 18 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

**Vereador - PPS**